

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

Eu, **Eny Leite Cardoso Pinheiro**, na condição de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marituba e ciente de que foram cumpridas todas as exigências legais até a presente tramitação, **AUTORIZO** à instauração de procedimento para formalização do **TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE NÚMERO 0110/2021.001-ADESÃO-SEMED**, originário do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2021 – SEMAD, vinculada ao Processo Administrativo nº 2021/001.09.14 – SEMED, cujo objeto versa sobre a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço contínuo de manutenção e conservação de áreas verdes, capina e roçada manual e/ou mecanizada e pintura das calçadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA.

Informamos ainda que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, que se transcreve abaixo:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

(Grifo nosso)

Ante ao posto, vimos que as condições necessárias para o apostilamento se fazem presentes, visto que envolve simples atualização da nomenclatura orçamentária dos instrumentos contratuais supracitados, razão pela qual remetam-se os autos à Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Marituba para adoção de medidas necessárias ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 2022/01.03.002 – SEMED para formalização dos Termos de Apostilamento.

Marituba (PA), 04 de janeiro de 2022.



ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 044/2021-PMM-GAB